

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2021.

ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO

LOCAPAV - LOCAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

ASSUNTO: SMOBI 030/2021 - RDC

PROCESSO Nº: 01-050.670/21-00

OBJETO: SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, RECAPEAMENTO E TRATAMENTO DE TRAVESSIAS COM ACESSIBILIDADE NOS CORREDORES DE TRANSPORTE COLETIVO DA REGIONAL VENDA NOVA – LOTES I, II E III.

Em 22 de dezembro de 2021, às 09:00 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Conjunta SMOBI/SUDECAP nº 010/21, para analisar e julgar a proposta comercial e os documentos de habilitação técnica apresentados pela licitante LOCAPAV - LOCAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, no âmbito da licitação SMOBI 030/2021-RDC – Lotes I, II e III, nos termos do edital.

I. ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

Após a análise da documentação apresentada, verificou-se a necessidade de maiores comprovações acerca da proposta comercial. Tais comprovações foram solicitadas na data de 17/12/2021, via diligência 1 e foram respondidas tempestivamente em 20/12/2021. Nessa foi solicitada a comprovação do custo ofertado para o fornecimento de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA [t], referente ao serviço 20.13.16 das planilhas de orçamento (lote 1, 2 e 3) e justificativa para o consumo de CM-30 (asfalto diluído de petróleo) abaixo daquele indicado na CPU de referência do serviço (20.11.01). Em resposta a diligência a interessada apresentou cotação de mercado comprovando o preço do CBUQ faixa C, com CAP 50/70 e justificou adequadamente o consumo do CM-30 fazendo referência ao Caderno de Encargos da Sudecap, capítulo 20, item b1, o qual estabelece uma faixa de aplicação variando de 0,8 a 1,2 l/m² de asfalto, considerando-se a massa específica do CM-30 igual 920 a 940 g/l.

Os percentuais referentes aos encargos sociais básicos e ao BDI adotados pela licitante foram os mesmos utilizados no orçamento de referência, correspondendo os encargos a 114,54% (horista) 73,09% (mensalista) e o BDI 22,98% (serviço) e 15,91% (materiais).

Diante do exposto considerou-se exequível a proposta comercial apresentada pela empresa, cujo valor global, por lote, foi de:

Lote 1 = R\$5.564.746,450 (desconto 15,51%)

Lote 2 = R\$3.956.259,280 (desconto 17,05%)

Lote 3 = R\$3.836.712,50 (desconto 18,33%)

II. ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Passando para análise dos documentos de habilitação, verificou-se que a licitante apresentou a documentação referente à Habilitação Jurídica (item 12.1.1), Regularidade Fiscal e Trabalhista (item 12.1.2),

Qualificação Técnica (item 12.1.3) e Qualificação Econômico-Financeira (item 12.1.4) de acordo com as exigências do edital.

Em relação à comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante apresentou atestados que comprovam a execução do serviço *Fornecimento e Aplicação de CBUQ (T)* de forma cumulativa para os três lotes, demonstrando, portanto, possuir capacidade técnica para a execução concomitante dos Lotes I, II e III conforme exigido no item 12.1.3.5 do edital:

- *Lote I: quantitativo mínimo de 1.934,69 T;*
- *Lote II: quantitativo mínimo de 1.437,08 T;*
- *Lote III: quantitativo mínimo de 1.473,16 T;*
- *Quantitativo mínimo para execução dos Lotes I, II e III: 4.844,93 T;*
- *Quantitativo comprovado pela LOCPAV através de atestados: 9.516,60 T.*

Acerca das exigências relativas à Qualificação Econômico-Financeira, a licitante apresentou documentação comprovando possuir patrimônio líquido para execução dos Lotes I, II e III concomitantemente, conforme item 12.1.4.4 do edital:

- *Lote I: patrimônio líquido mínimo de R\$658.596,00;*
- *Lote II: patrimônio líquido mínimo de R\$476.921,00;*
- *Lote III: patrimônio líquido mínimo de R\$469.765,00;*
- *Patrimônio líquido mínimo total: R\$1.605.282,00;*
- *Patrimônio líquido LOCPAV (conforme balanço patrimonial): R\$2.830.196,25.*

A licitante atendeu as exigências dos itens 12.1.4.2.1 e 12.1.4.2.2 referentes, respectivamente, ao Índice de Liquidez Corrente ($ILC \geq 1,30$ (Lote I) ou 1,20 (Lotes II e III)) e Índice de Endividamento ($IE \leq 0,75$):

- $ILC = R\$2.979.224,42 \div R\$1.151.419,84 = 2,58 (> 1,30);$
- $IE = (R\$1.151.419,84 + R\$277.666,56) \div R\$4.259.282,65 = 0,33 (< 0,75).$

III. DECISÃO

Por todo o exposto, a Comissão Permanente de Licitação decide pela classificação da Proposta Comercial e pela habilitação da licitante LOCPAV - LOCAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

A Comissão de Licitações irá verificar a documentação impressa e assinada que será enviada pela licitante e atestará que todas as informações estão de acordo com a documentação em arquivo digital que foi analisada.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PORTARIA SMOBI/SUDECAP Nº 010/2021

Fabício da Silva Costa

Lucas Barbosa da Cunha

Renato de Abreu Fortes

Germano Gonçalves dos Santos Filho

Moacir José da Silva Carvalho